



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

20 de maio de 2011

No dia vinte de maio de dois mil e onze, às dez horas, no Auditório do Campus Serra, reuniu-se a Câmara de Graduação do Ifes, sob a Presidência da Diretora de Graduação Sra. Araceli Verónica Flores Nardy Ribeiro, com a presença dos seguintes membros: Cristiane Tenan S. dos Santos, Luciane Lacerda, Gláucia Maria Ferrari, Aparecida de Fátima Madella, Lucas Pedro Gonçalves Junior, Eraldo José dos Santos, Geovane de Araujo Ceolin, Marcus Vinícius Cardoso Podestá, Edna dos Reis, Cintia Tavares do Carmo, Cristina Sabadini, Victório Albani de Carvalho, Leandro Glaydson da Rocha Pinho, Gabriel Passos, Oscilene Simões Marques, Renato do Nascimento Siqueira, Moacyr Antônio Serafini, Antônio Fernando de Souza, José Carlos Lambert, José Geraldo Orlandi, Hilário Seibel, Vinícius Tavares Assis, Kefren Calegari dos Santos, Antônio Henrique Pinto, Philipe José Pires Zorzanelli, Denise Rocco de Sena, Raquel P. Dardengo Victor (representando Ana Brígida Soares), Josiane de Mattos Varejão, José Emílio Oliveira. Convidados: Danilo A Guimarães, Lydia Braga. A reunião teve a seguinte pauta: **1 Informes; 2 Alterações no curso de Engenharia de Produção do Campus Cariacica; 3 Aprovação de Matrizes: a) Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus de Alegre. b) Licenciatura em Química do Campus Aracruz; 4 Regulamento da Organização Didática – ROD.** Iniciando a reunião, Araceli agradece a presença de todos, passa a ata da reunião anterior para assinatura, a lista de presença e uma lista de contatos para atualização. **Informe 1:** Araceli informa que a partir deste ano será adotado o edital de transferência todo início de semestre para preenchimento das vagas ociosas. Para o primeiro semestre houve um edital de transferência e alguns cursos abriram vagas, desses cursos, duas engenharias fizeram prova para a seleção dos alunos e os demais cursos fizeram análise de currículo. As duas engenharias colocaram nota de corte entretanto esta informação não foi colocada no edital. Em função disso, a Engenharia de Controle e Automação do campus Serra solicitou que os alunos que fizeram a inscrição assinassem um documento que informava que haveria a nota de corte. Assim tiveram apenas um recurso e o aluno acabou sendo matriculado no curso. A Engenharia Metalúrgica do campus Vitória tinha colocado nota de corte, mas o coordenador enviou seis e-mails diferentes para a Diretoria de Graduação e cada um com um pedaço do material que deveria ser colocado no edital, no último e-mail enviado estava descrito que deveria ser colocado nota de corte, mas Araceli acabou não observando esta informação que não foi para o edital. Diante da situação, Araceli conversou com o Colegiado do curso, com o Diretor de Ensino do Campus e assumiu o erro de não ter publicado a nota de corte no edital, justificando que o imprevisto aconteceu devido ao fato de as informações terem sido enviadas em parcelas. No final os alunos foram matriculados no curso, apesar de não terem atingido a nota de corte (60 pontos), pois esta informação não estava no edital. Araceli menciona então que para evitar transtornos futuros as

informações referentes aos editais de transferência, como número de vagas, conteúdo da prova (caso se opte por esta modalidade) etc. deverão ser enviadas impreterivelmente por memorando e haverá uma data limite, desta forma, quem não mandar as informações até aquela data estará fora do edital de transferência. A data provável para o edital de 2011/2 será no período de 21 a 26 de julho, mas ainda não está fechada, esta data será definida na reunião em junho. **Informe 2:** Araceli comunica que haverá uma reunião da Câmara em junho, diz que a proposta era de haver uma reunião a cada dois meses, porém devido a alguns problemas com relação a pagamento de diárias e transporte, esta acabou sendo a primeira reunião do ano de 2011, como há algumas demandas que precisam ser aprovadas para o próximo semestre, será necessário outra reunião ainda neste semestre para finalização das discussões sobre o ROD. A data prevista para a próxima reunião é 17 de junho. **Informe 3:** Araceli comenta que neste ano teremos Enade para a maioria dos cursos do Ifes. Participarão do Enade todas as licenciaturas, exceto a Licenciatura em Ciências Agrícolas, todas as engenharias e os tecnólogos e bacharelados na área de informática. A partir deste ano as regras mudaram, são considerados alunos ingressantes aqueles que entraram na instituição este ano, inclusive por transferência e alunos concluintes aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso neste ano, além daqueles que tenham completado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso. Os alunos que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2010 estarão dispensados de realizar o Enade de ingressantes, uma vez que o Enem será equiparado ao Enade de ingressantes, pois ambos são considerados provas de conhecimento geral. Apesar de dispensados da prova, os ingressantes que tiverem participado do Enem devem ser inscritos no Enade, normalmente, para efeito de cadastro. Quem fará este cadastro é o coordenador do curso. Araceli informa também que a Pesquisadora Institucional, Sra. Moramey Regattieri, irá a todos os campi para passar as informações sobre o Enade e fará reuniões com os coordenadores dos cursos que farão Enade e com os alunos que farão o Enade. Com as novas regras, terá que vir registrado no histórico escolar do aluno, se ele fez o Enade, se foi dispensado ou se no ano corrente não precisou fazer a prova. A instituição não poderá esquecer de cadastrar nenhum aluno, pois se houver um total de 2% de alunos não inscritos “por descuido da instituição” o Ifes receberá uma sanção do INEP. O aluno que for convocado para fazer o Enade e não fizer a prova não receberá o diploma enquanto não regularizar a situação com o INEP, pois o Enade passa a ser um componente curricular a partir do momento em que o aluno é convocado para fazer a prova. O aluno poderá justificar e estará liberado se o INEP aceitar a justificativa apresentada por ele. Cintia pergunta se os alunos transferidos que já fizeram o Enade na instituição de origem terão que fazer novamente a prova, Araceli responde que não, mas se ele estiver inadimplente passa a ser responsabilidade do Ifes. Renato questiona sobre os alunos do Ifes que se transferiram de curso dentro da instituição, qual seria o procedimento nesses casos. O assunto gera dúvidas e Araceli diz que irá consultar a Pesquisadora Institucional para saber quais os procedimentos nesses casos. Antônio sugere colocar no edital de transferência que o aluno traga comprovação se teve ou não que fazer o Enade na instituição ou curso de origem. Araceli concorda e argumenta que antes da publicação, o edital passa pela Gerência de Processos de Seleção que filtra as informações verificando se existe algo que não possa ser publicado. **Informe 4:** Araceli diz que houve uma reunião no dia dezessete com os coordenadores das engenharias, Gerentes de Gestão Educacional/Diretores de Ensino dos campi Serra, Vitória e Cariacica para discutir os problemas ocorridos com as disciplinas intercampi. Informa que o CRA (Coordenadoria de Registro Acadêmico) está fazendo as convalidações das disciplinas, e não o Colegiado do curso, como deveria acontecer. Quando o aluno solicita disciplina com o mesmo nome em campi diferentes, às vezes, ele pede

achando que é igual a de seu curso, visto que o nome é igual, a carga horária é igual, porém a ementa é diferente, então não é possível fazer a convalidação. Existe uma tabela de equivalência de disciplinas para as disciplinas do Núcleo Comum, então o aluno pode se inscrever nessas disciplinas. Na reunião foi definido que haverá uma discussão entre os coordenadores de todas as engenharias para ver quais disciplinas específicas do curso são similares para que seja elaborada uma tabela dizendo quais disciplinas de quais campi são similares para evitar esse tipo de problema. Informa que verificou se havia possibilidade de o aluno fazer a solicitação das disciplinas via sistema acadêmico, contudo, o sistema ainda não permite esse tipo de procedimento, então as disciplinas intercampi terão que continuar sendo feitas no papel. Comenta que a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional disse que um Instituto Federal desenvolveu um sistema acadêmico para a graduação que está em fase de testes. O Ifes está tentando ver se adota esse sistema para a graduação deixando o atual apenas para os cursos técnicos. Para o segundo semestre, enquanto as convalidações das disciplinas específicas não estiverem prontas, o aluno só poderá solicitar as disciplinas do Núcleo Comum. Os participantes discutem sobre o fato de os alunos solicitarem disciplinas em vários campi, se maticularem em um deles e continuarem ocupando a vaga nos outros campi, tirando a oportunidade dos outros alunos conseguirem vagas. Araceli sugere que os participantes pensem numa solução e elaborem propostas para serem discutidas na próxima reunião. Iniciando o **item 2**, Araceli informa que o ementário da disciplina de Fenômenos de Transporte II foi questionado pela Engenharia de Produção por estar muito extenso e discutida a importância da disciplina dentro do curso. A Engenharia de Produção fez uma proposta de um ementário diferente e foi feita uma consulta aos professores de engenharia, pois a disciplina é do núcleo comum. Apenas dois professores se posicionaram contra a alteração, então como a Engenharia de Produção iria ofertar a disciplina pela primeira vez, existia a possibilidade de tirar a disciplina da matriz. O Colegiado optou por tirá-la e criar uma disciplina focada para o curso de Engenharia de Produção chamada Fenômenos de Transporte para Engenharia. Diante da necessidade de implantação, a disciplina foi aprovada *ad referendum*. A palavra é passada para Cintia, Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção, que faz uma exposição sobre os motivos das alterações. No 9º período a disciplina Projeto de Pesquisa e Comunicação Científica passa a ser chamada de Projeto de Pesquisa e Comunicação Científica I. No 10º período a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso passa a ser chamada de Projeto de Pesquisa e Comunicação Científica II. No 5º período a disciplina Fenômenos de Transporte II será retirada da matriz curricular e no seu lugar será inserida a disciplina Fenômenos de Transporte para Engenharia com a mesma carga horária. As alterações são aprovadas. Para o **item 3**, letra a) Araceli informa que no ano passado as matrizes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas dos campi Santa Teresa e Alegre seriam aprovadas, porém o Conselho Federal de Biologia emitiu uma resolução dizendo que os alunos precisarão cumprir uma série de disciplinas e de carga horária para conseguirem as habilitações no Conselho. O campus Santa Teresa optou por não alterar muito a matriz do curso aumentando a carga horária em algumas disciplinas para chegar à carga horária mínima exigida. Quando os alunos se formarem, solicitarão o cadastro no Conselho e com base no histórico terão algumas habilitações de bacharel. O campus de Alegre não quis adotar esse procedimento alegando que o público de Alegre é diferente e não fariam o curso apenas para sair como licenciado. Em função disso, o NDE trabalhou na elaboração de uma matriz que atendesse ao Conselho e às resoluções das licenciaturas. A matriz ficou mais extensa e o curso ficará um pouco diferente. Araceli comunica que é preciso ter cuidado na hora de montar um curso, pois o MEC dá as diretrizes e os Conselhos dão diretrizes diferentes das do MEC, muitas vezes o curso atende o que é

exigido pelo MEC e na hora de registrar o curso no Conselho, a carga horária não atende à exigência do Conselho. Então na hora de montar um curso deve-se procurar atender ao MEC e aos Conselhos para evitar problemas. A palavra é passada para Aparecida Madella, Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Madella apresenta a matriz e justifica as alterações. Informa que as mudanças estão sendo discutidas desde outubro do ano passado e que esse perfil é uma necessidade da região, com esta matriz, após formado o aluno poderá se cadastrar no Conselho e sair também como Licenciado-Biólogo. Este é o diferencial do curso. O curso ficaria com uma carga horária de 4410 horas e cinco anos de duração. Será oferecido um módulo de 90h ministrado em fevereiro. Madella informa que os professores estão cientes e se colocaram à disposição para trabalharem também em janeiro ou julho, se necessário. Cristiane questiona se o aluno poderá participar de concursos. Madella diz que o profissional será professor e também biólogo. Antônio Henrique parabeniza a iniciativa e adverte sobre a avaliação do MEC, pois a carga horária está extensa para um curso de licenciatura, além disso, pode haver problema de evasão. Sugere montar dois cursos, um de licenciatura e um de bacharelado. Cristiane concorda com a possibilidade de abrir um novo curso de bacharelado e justifica que o governo está investindo nas licenciaturas para suprir a demanda de professores. Sugere abrir dois cursos ou fazer uma especialização e deixar o curso de licenciatura mais enxuto. Madella diz que existe uma preocupação com a qualidade do curso e justifica que os alunos estão de acordo com a matriz. Além disso, faltam professores para trabalharem em dois cursos e não é interesse do campus implantar um curso de bacharelado. O assunto é colocado para discussão, questões como as diferenças de carga horária dos dois cursos de licenciatura dentro da mesma instituição, unificação, perfil regional, qualidade, público, entre outras, são levadas em consideração. Araceli sugere que os participantes reflitam sobre o assunto e na próxima reunião decidem se aprovam ou não a matriz. Todos concordam. **Item 3**, letra b) a palavra é passada para o professor Geovane, Coordenador do Curso de Licenciatura em Química do Campus Aracruz. O objetivo das mudanças é tornar o curso mais atrativo e tentar diminuir a evasão. Geovane apresenta a matriz, informa que do primeiro ao quarto período a carga horária será de 345h, o quinto e o sexto ficarão com carga horária de 475h e o sétimo com 670h, a duração do curso passará de quatro anos para três anos e meio. A diferença com a matriz do Curso de Licenciatura em Química de Vila Velha será de doze disciplinas, porém essas disciplinas têm similaridade de 75% em ementa e carga horária. Apenas uma disciplina, Cálculo II, não tem similaridade sendo carga horária de 90h em Vila Velha e 60h em Aracruz. A carga horária total do curso é de 3015h e a carga horária diferente entre os dois cursos é de 180h, ou seja, está de acordo com a Normativa nº 03/2010. Cristiane pergunta se a resolução permite que o curso seja ofertado em três anos e meio. Araceli verificará a resolução. A matriz é aprovada. **Item 4**, iniciam-se as discussões do ROD e a profa. Maria Luiza é convidada a conduzir as discussões. Apesar do artigo 9 já ter sido aprovado na última reunião, a Araceli solicita que ele seja revisto em função da redação não estar muito clara. A seguir segue o texto anterior e a proposta aprovada nesta reunião. **Art. 9º.** Os Planos de Ensino dos componentes curriculares, atividades e cursos deverão ser atualizados, periodicamente, para acompanhar a evolução científica e tecnológica, e deverão conter os seguintes elementos. I- curso, período, componentes curriculares e carga horária; II- período de execução e nome dos professores; III- objetivos gerais e específicos; IV- conteúdo programático; V- carga horária prevista por conteúdo; VI- metodologias utilizadas; VII- sistema de avaliação: instrumentos e valores; VIII - ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades educacionais específicas: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos

didáticos (material pedagógico e equipamentos, como utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso; IX- referências bibliográficas (no mínimo 3 bibliografias básicas e 5 bibliografias complementares). §1º Qualquer alteração nos elementos descritos nos incisos I, III, IV, V e IX do *caput* deste artigo deverão ser propostos pelos professores ao NDE e ao Colegiado de Curso, e seguirá o tramite constate no Art 8º desse Regulamento. §2º Nos cursos que possuem Núcleo Comum de componentes curriculares, é vedada alteração, pelos professores, nos elementos descritos nos incisos I, III, IV, V e IX do *caput* deste artigo, salvo quando solicitada pela Pró-Reitoria de Ensino. 3º Os Planos de Ensino devidamente revistos e alterados deverão ser encaminhados ao Núcleo de Gestão Pedagógica para divulgação. Texto alterado para: **Art. 9º.** Os Planos de Ensino dos componentes curriculares deverão ser atualizados, periodicamente, para acompanhar a evolução científica e tecnológica, e deverão conter os seguintes elementos. I – curso, nome do(s) professor(es) e período de execução; II - unidade curricular e carga horária; III - objetivos gerais e específicos; IV – ementa; V – pré-requisitos; VI – conteúdo com previsão de carga horária por conteúdo; VII – estratégias de aprendizagem e recursos metodológicos; VIII – avaliação da aprendizagem: critérios e instrumentos; IX - ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades educacionais especiais: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico e equipamentos, como utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso; IX- referências bibliográficas (no mínimo 3 bibliografias básicas e 5 bibliografias complementares). §1º Qualquer alteração nos elementos descritos nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser propostos pelos professores ao Colegiado de Curso, e seguirá o tramite constate no Art 8º desse Regulamento. §2º Nos cursos que possuem Núcleo Comum de componentes curriculares, é vedada alteração, pelos professores, nos elementos descritos nos incisos II, III, IV e VI do *caput* deste artigo, salvo quando solicitada pela Pró-Reitoria de Ensino. §3º Os Planos de Ensino devidamente revistos e alterados deverão ser encaminhados ao Núcleo de Gestão Pedagógica - NGP ou setor equivalente do campus para divulgação. O próximo artigo discutido foi o **Art. 13** que foi alterado de: O calendário dos Cursos Superiores do Cefetes, independentemente do ano civil, obedecerá à Lei nº 9.394/96, devendo ser proposto pela Gerência de Gestão Educacional ou Gerência equivalente da Unidade, juntamente com os setores envolvidos, e aprovado pela comunidade escolar através de seus representantes na Subcâmara de Graduação. Parágrafo único. O calendário acadêmico deverá constar, obrigatoriamente, nos manuais de informações do Cefetes e nos painéis externos da Coordenadoria de Registros Escolares; foi alterado para: O calendário dos Cursos de Graduação do Ifes, independentemente do ano civil, obedecerá à Lei nº 9.394/96, será elaborado pela Diretoria de Ensino ou setor equivalente de cada *Campus*, respeitando as diretrizes definidas por comissão anual específica para esse fim, a ser nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino. §1º O calendário acadêmico será aprovado pela comunidade escolar através de seus representantes na Câmara de Graduação. §2º O calendário acadêmico deverá constar, obrigatoriamente, no Sistema Acadêmico Web, no site do Ifes e em painéis externos disponíveis no *Campus*. No antigo **Art. 14** foi incluído o parágrafo único: Aos candidatos com necessidades educacionais específicas será garantida a condição diferenciada de realização da prova do processo seletivo, considerando suas necessidades específicas de forma a permitir a acessibilidade. Este texto foi proposto pela comissão que reformulou o ROD e foi aprovado pela Câmara. A comissão sugeriu o acréscimo do **Art. 19** com a seguinte redação: A matrícula é o ato que vincula efetivamente o estudante a um curso para o qual foi

aprovado no Processo Seletivo, satisfeitas as condições de ingresso, devendo ser renovada a cada período, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, obedecidos os pré-requisitos. No parágrafo 1 do **Art. 26**, foi incluída a palavra: correquisito. O **Art. 28**. O aluno pode solicitar matrícula em no mínimo dois e no máximo nove componentes curriculares, obrigatórios, optativos ou eletivos, mudará a redação para: O aluno deve solicitar matrícula em pelo menos 1 (um) componente curricular obrigatório, optativo ou eletivo. Redação do art. 29 foi alterada para: **Art. 29**. Os horários e o número de vagas disponíveis para os componentes curriculares oferecidos em cada período letivo serão propostos pelo Colegiado de Curso, aprovados pela Diretoria de Ensino ou setor equivalentes e divulgados pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos em data prevista no calendário acadêmico. O art. 30 ficou com a seguinte redação: **Art. 30**. Em cada período letivo, a solicitação de matrícula do aluno será efetivada em até três etapas. § 1º O Calendário Acadêmico fixará data para cada etapa da matrícula. § 2º A primeira e a segunda etapas destinam-se, exclusivamente, aos alunos do próprio *Campus*; § 3º A terceira etapa destina-se ao atendimento de casos especiais, matrículas intercampi e alunos transferidos. § 4º Em cada etapa de matrícula o aluno receberá comprovante de sua solicitação e, após o processamento, a confirmação correspondente. A redação do **Art. 33**. ficou da seguinte maneira: A matrícula em componentes curriculares será avaliada pela CRA, e estará sujeita ao indeferimento nos casos de: I- não obedecer ao critério de pré-requisito dos componentes curriculares; II- haver sobreposição do horário dos componentes curriculares; III- os componentes curriculares já terem sido cursados pelo aluno com aproveitamento; IV- o limite de vagas oferecidas pelo colegiado ser ultrapassado. O texto do **Art. 34**. foi aprovado da seguinte forma: O preenchimento das vagas nos componentes curriculares de cada período será efetuado atendendo, nesta ordem: I- alunos finalistas ordenados por coeficiente de rendimento – que tenham completado pelo menos 90% da carga horária do curso); II- alunos periodizados ordenados por coeficiente de rendimento; III- alunos com reabertura de matrícula ordenados por coeficiente de rendimento; IV- alunos regularmente matriculados ordenados por coeficiente de rendimento; V- alunos ingressantes por reopção de curso, novo curso e transferência, respectivamente, ordenados por coeficiente de rendimento; VI- alunos com processos deferidos para matrículas intercampi; VII- alunos com processos deferidos para matrículas em componentes curriculares eletivos. §1º Entende-se por aluno finalista aquele que tiver concluído pelo menos 95% dos créditos dos componentes curriculares do curso. §2º O coeficiente de rendimento (CFR) será obtido através da fórmula: $CFR = \frac{\sum NF \cdot CR}{\sum CR}$, onde: NF = nota final no componente curricular expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem); CR = créditos do componente curricular. A redação do **Art. 38**. foi mudada para: A terceira etapa destina-se a atender, exclusivamente, aos seguintes casos: I - pedidos de correção previstos no artigo anterior; II - matrícula de aluno finalista que não pôde ser resolvida anteriormente; III- matrícula de alunos transferidos e ingressantes nas modalidades reopção de curso, novo curso, transferência externa e matrícula intercampi após a segunda etapa; IV- solicitações protocoladas e documentadas julgadas pertinentes pelo Colegiado de Curso. O texto do **Art. 55**. mudou para: Poderá ser concedido aproveitamento em componentes curriculares aos alunos dos Cursos de Graduação mediante requerimento dirigido ao Colegiado de Curso, protocolado na CRA em data prevista no calendário, pelo próprio aluno ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos: I- histórico escolar (parcial/final) com a carga horária e a verificação dos rendimentos escolares dos componentes curriculares; II- currículo documentado com Planos de ensino, cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior. § 1º A verificação de rendimentos dar-se-á pela análise do processo, com base no parecer do Colegiado de Curso, respeitado o

mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos e da carga horária do componente do curso pretendido. § 2º Para o aproveitamento em um determinado componente curricular, será facultado ao Colegiado do Curso submeter o aluno a uma verificação de rendimento, elaborada por professor ou equipe de especialistas, no caso de a nota do aluno na instituição de origem ser inferior a 60% (sessenta por cento). § 3º Para o aproveitamento em um determinado componente curricular cursado há mais de cinco anos, o Colegiado do Curso poderá submeter o aluno a um instrumento de avaliação. A continuação da discussão sobre este artigo será feita na reunião de junho. Nada mais havendo a discutir, Araceli dá por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, vinte de maio de dois mil e onze.